

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO						
Instituição:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/GO		UF:	GO	Prazo:	2024 a 2028
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028
1	Diárias	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2	Passagens	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	Material de consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4	Material permanente	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
5	Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contratação de pessoal	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Serviços de comunicação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
14	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISÃO DAS DESPESAS		1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00
	Discriminação das Receitas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028
	Saldo Progestão ano anterior	1.579.283,23	1.264.283,23	949.283,23	634.283,23	319.283,23
	Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	PREVISÃO DAS RECEITAS	2.979.283,23	2.664.283,23	2.349.283,23	2.034.283,23	1.719.283,23
	PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO	1.264.283,23	949.283,23	634.283,23	319.283,23	4.283,23
	PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	57,6%	64,4%	73,0%	84,3%	99,8%

Protocolo 463155

Resolução CERHí nº 74, de 28 de maio de 2024

Aprova o Plano de Capacitação para os Entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, conforme metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III.

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHi), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação para os Entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, conforme metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III, documento de acesso público via Sistema Eletrônico de Informações de Goiás nº SEI 202400017009073.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, em Goiânia, aos 28 dias de maio de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo

Protocolo 463156

Resolução CERHí nº 72, de 28 de maio de 2024

Aprova o Plano Plurianual de Aplicação de Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III.

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHi), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 2521/2024/SEMAD

GOIANIA, 06 de maio de 2024.

À Senhora,

BRANDINA AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 100
CEP: 70.610-200 - Brasília/DF

Assunto: PROGESTÃO 2023 - Dilação de Prazo para Entrega das Resoluções do CERHi

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao cumprimento das metas do 1º período do 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO III (exercício 2023), conforme contrato Progestão nº 31/2023/ANA – PROGESTÃO III e Resolução ANA nº 1.485/2013.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD/GO passou um longo período de 2023 com o cargo de Superintendente de Recursos Hídricos e Informações Ambientais vago, sendo o mesmo preenchido recentemente. Diante do exposto, foi necessário concentrar esforços para se juntar documentação e registros para evidenciar o cumprimento das metas do PROGESTÃO III junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás - CERHi/GO. Assim, em 29/04/2023, durante a 16ª Reunião Extraordinária do CERHi/GO, em formato híbrido (videochamada e presencial), foi possível apresentar e obter aprovação unânime dos Conselheiros os seguintes documentos:

- Desembolso dos Investimentos em 2023;
- Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo;
- Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos;
- Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Diante do exposto, conforme relato das dificuldades, não houve tempo hábil para se publicar as resoluções no Diário Oficial, assim solicito à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA dilação de prazo para entregar das resoluções do CERHi/GO até 31/05/2024, visto que o CERHi/GO aprovou toda a documentação em 29/04/2024, conforme minuta de ata protocolada (039346/2024) no e-protocolo em 30/04/2024.

Certo da compreensão.

Renovo os votos de apreço e elevada estima.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ALBERONALDO LIMA ALVES

Superintendente de Recursos Hídricos e Informações Ambientais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD/GO



Documento assinado eletronicamente por **ALBERONALDO LIMA ALVES**, **Superintendente**, em 31/05/2024, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59870959** e o código CRC **6A686817**.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 2º ANDAR, ALA OESTE - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62998019620.



Referência: Processo nº 202400017007389



SEI 59870959



Secretaria de Estado da Administração

Edital

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022

O Secretário de Estado da Administração, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, em observância às normas aplicáveis e

CONSIDERANDO que o concurso público aberto pelo Edital nº 001/2022, da Secretaria de Estado da Administração, foi homologado por ato desta Secretaria publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.822, páginas 01 a 16, de 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 92, da Constituição do Estado de Goiás, bem como no subitem 1.2 do Edital nº 001/2022; CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da prorrogação do prazo de validade do referido certame, conforme manifestação formalizada nos autos do processo Sei nº 202200005015552;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 25 de junho de 2024, o prazo de validade do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2022, destinado ao provimento do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 28 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração - Interino

Protocolo 463144

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2020

Processo: nº 202000005016974.

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratada: IMPLAY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.928.256/0001-78.

Objeto: 1.1 O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto o reajuste dos valores contratuais, conforme Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), de 5,185230% (cinco inteiros e cento e oitenta e cinco mil duzentos e trinta milionésimos por cento), referente ao período de outubro de 2022 a setembro de 2023, totalizando um acréscimo de R\$ 89.985,12 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) do valor do contrato, respaldado na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE do Contrato nº 033/2020, e no item 9 - Do Contrato, subitem 9.3, do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo do Edital, relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 159/2019 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 230/2019; 1.2 O pagamento do reajuste deverá ser contabilizado a partir de outubro de 2023 a setembro de 2024, consoante a Justificativa do Reajuste (56572819) e a Especificação de Aditivo Contratual (56572850), com efetivo pagamento a partir de 11 de outubro de 2023, conforme Ofício nº 06/2023-R (55426381), e CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE.

Valor da apostila: R\$ 89.985,12 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Valor anual do contrato: R\$ 1.825.373,04.

Valor global do contrato: R\$ 6.604.240,80.

Data da assinatura: 27/05/2024.

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira.

Protocolo 462919

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021.

Processo: nº 202100005008044.

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratada: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 034/2021 - SEAD, nos seguintes pontos: a) prorrogação

da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2024 a 24/06/2025, conforme Cláusula Sexta - Dos Prazos e Prorrogação Dos Serviços; b) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Valor anual do contrato: R\$ 686.669,34 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Data da assinatura: 27/05/2024.

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira.

Assina pela CONTRATADA: Vitor Flores de Deus.

Protocolo 463019

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 1/2024

PROCESSO nº 202414304000757;

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Termo de Fomento;

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução do evento EXPOFAVELA INNOVATION GOIÁS 2024, com a realização de uma feira de negócios e inovação, cujo expositores são empreendedores e startups da favela, ofertando uma oportunidade única de dar visibilidade para estas iniciativas e, assim, promover um palco para este encontro com investidores que possam acelerar estes empreendimentos e gerar negócios e soluções inovadoras, a partir das oportunidades que nascerão por ocasião do evento.

PARCEIRO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10;

PARCEIRO PRIVADO: CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS - COMFAPE, associação privada sem fins lucrativos, organização da sociedade civil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 37.696.698/0001-31;

VIGÊNCIA: A vigência desta Parceria será de 3 (três) meses, contados a partir da última data de assinatura do presente Termo de Fomento por todos os signatários, com eficácia a partir da publicação em resumo no Diário Oficial do Estado;

VALOR DO FOMENTO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

LEGISLAÇÃO VIGENTE: O presente Termo, encontra-se em consonância com as disposições definidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Protocolo 463067

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

PROCESSO Nº:202414304000757

OBJETO: Trata-se de procedimento visando à formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS - COMFAPE, para execução do evento EXPOFAVELA INNOVATION GOIÁS 2024 a ser realizado no período de 28 e 29 de junho de 2024, no Centro de Convenções em Goiânia/GO.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, CNPJ nº 21.652.711/0001-10.

CONTRATADA: CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS - COMFAPE, Associação Privada Sem Fins Lucrativos, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 37.696.698/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

RATIFICADO POR: José Frederico Lyra Netto, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 27 de maio de 2024.

Protocolo 463099

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resolução CERHí nº 71, de 28 de maio de 2024

Aprova o Relatório de Autoavaliação, referente ao ano de 2023, do quadro de metas Estaduais do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III.



O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHi), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Formulário de Autoavaliação 2023, Anexo Único, desta Resolução, referente ao Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO III, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, em Goiânia, aos 28 dias de maio de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO AVALIAÇÃO DAS METAS DE GESTÃO DE ÁGUAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO/3º CICLO ANO 2023

**FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO 2023
VARIÁVEL 1.1. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

Descrição: A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação: 4

Justificativa: Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Esclarecimentos: A Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais foi reestruturada em 06 (seis) áreas: Gerência de Outorga de Recursos Hídricos, Gerência de Gestão e Alocação dos Usos dos Recursos Hídricos, Gerência de Planos, Enquadramento, Cobrança e Apoio aos Colegiados, Gerência de Manejo de Bacias Hidrográficas e Sistema de Informações de Recursos Hídricos, Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás e Centro de Análises Ambientais e Laboratoriais. As atividades de fiscalização de uso dos recursos hídricos, está sobre a competência da Superintendência de Fiscalização e Controle Ambiental (SUF). Com relação aos recursos materiais, há investimentos em desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos, todos financiados pelo PROGESTÃO, QUALIÁGUA e Tesouro Estadual. Quanto aos recursos humanos, a SEMAD em 2023 avançou bem, pois nomeou aproximadamente 100 novos servidores, dos quais 20 foram lotados na SRH para compor a força-tarefa para resolução do passivo de outorgas.

VARIÁVEL 1.2. GESTÃO DE PROCESSOS

Descrição: A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação: 3

Justificativa: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Esclarecimentos: Todos os processos relativos aos recursos hídricos são gerenciados por sistemas, não há tramitação de processo físico. O principais são: Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o WebOutorga. No SEI são tramitados processos de caráter administrativo-financeiro (licitações, pagamentos, atas, ofícios, relatórios, etc). No WebOutorga são processados os pleitos de direito de uso dos recursos hídricos (outorga/certificado de dispensa). Atualmente, o corpo técnico da SEMAD está desenvolvendo um novo sistema pra outorga com o módulo de Suporte à Decisão. Com a implementação desse módulo a tramitação dos processos de outorga será mais célere.

VARIÁVEL 1.3. ARCABOUÇO LEGAL

Descrição: O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Esclarecimentos: Há um arcabouço legal em Goiás devidamente instituído e em vigor. Contudo, há necessidade da atualização da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual 12.123/1997). Atualmente está se trabalhando no desenvolvimento das seguintes Instruções Normativas (IN): monitoramento dos usos, outorga de águas termais, outorga de água subterrânea via mapa de vazões exploráveis, rebaixamento de nível d'água em cavas de mineração.

VARIÁVEL 1.4. CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Descrição: Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação: 5

Justificativa: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Esclarecimentos: Em Goiás, o órgão colegiado superior é Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHi), devidamente constituído e em pleno funcionamento. Em 2023 foi criada a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento (CTPA), presidida pela SEMAD, que detém a competência de produzir subsídios técnicos à tomada de decisão do CERHi sobre assuntos específicos, sempre que acionada. Ainda em 2023, mais especificamente no dia 08 de dezembro de 2023, o CERHi deliberou sobre aprovação do enquadramento para as UPRHs: Corumbá, Veríssimo e São Marcos (CVSM), Rio Meia Ponte, Turvos e Bois e Baixo Paranaíba, regiões situadas ao Sul de Goiás, correspondente a 45% do espaço territorial. Essas deliberações foram regulamentadas por meio das Resoluções CERHi nº 61/2024, 62/2024 e 64/2024.

VARIÁVEL 1.5. COMITÊS DE BACIAS E OUTROS ORGANISMOS COLEGIADOS

Descrição: Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com



os fundamentos da descentralização e da participação pública preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação: 4

Justificativa: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Esclarecimentos: Em Goiás há 05 (cinco) comitês estaduais instalados: CBH AGORA (Afluentes Goianos do Rio Araguaia), CBH Rio dos Bois, CBH Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos, CBH Meia Ponte e CBH Baixo Paranaíba. A SEMAD em 2024 está conduzindo o processo de implementação do CBH AGTO (Afluentes Goianos do Rio Tocantins), assim todo o estado de Goiás terá o seu território coberto por comitês de bacia. É importante destacar que os comitês federais CBH Paranaíba e CBH São Francisco possuem suas áreas em território goiano. Apesar de todo estado ainda não estar coberto por comitês, os que já estão instalados funcionam de maneira adequada, dentro de suas atribuições legais.

VARIÁVEL 1.6. AGÊNCIAS DE ÁGUA OU DE BACIA OU SIMILARES

Descrição: As agências de água ou de bacia hidrográfica ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas

Autoavaliação: 3

Justificativa: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Esclarecimentos: Há uma Secretaria Executiva que auxilia administrativamente os comitês estaduais. Essa Secretaria é financiada com recursos do PROCOMITÊS.

VARIÁVEL 1.7. COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES

Descrição: A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir a difusão de informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos, sendo capaz de melhorar a transparência do setor, o conhecimento, o interesse e o engajamento da sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação: 2

Justificativa: Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Esclarecimentos: A SEMAD faz uso de diversos canais para divulgação de informações e atendimento ao público externo quanto a: notícias, dúvidas gerais, consulta processual e agendamento para atendimento presencial. São eles: site (<https://goias.gov.br/meioambiente/>), Instagram (@semadgoias e @semadgoias.reserva), Telegram, telefone (62 98425-9666) e e-mail (outorga.meioambiente@goias.gov.br). Em 2024 está previsto o lançamento do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos de Goiás (SIRHGO), bem como o lançamento de um PodCast que, além temas relativos a pauta ambiental, também tratará de assuntos relacionados aos recursos hídricos em Goiás.

VARIÁVEL 1.8. CAPACITAÇÃO

Descrição: A metodologia de gestão por competências e de trilhas de aprendizagem são a base para o planejamento das ações de capacitação em temas afetos à gestão de recursos hídricos. A referência para o nível de exigência é o esforço feito pelo estado para organizar e realizar ações de capacitação, valorizando a diversidade nas estratégias adotadas, a carga horária ofertada e a existência de uma área ou setor com a atribuição de planejar e executar as ações de capacitação.

Autoavaliação: 4

Justificativa: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais.

Esclarecimentos: A SEMAD por meio da Gerência de Planos, Enquadramento, Cobrança e Apoio aos Colegiados (GEPAC) detém plano de capacitação com o planejamento de ações promovida pela SEMAD e por outras instituições.

VARIÁVEL 1.9. ARTICULAÇÃO COM SETORES USUÁRIOS E TRANSVERSAIS

Descrição: Variável que avalia o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares).

Esclarecimentos: Há articulação com diversos seguimentos de usuários de recursos hídricos, além das atividades estritas ao órgãos colegiados.

VARIÁVEL 2.1. BALANÇO HÍDRICO

Descrição: Relação entre as demandas hídricas/usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Esclarecimentos: Foi iniciado a unificação e consolidação do banco de dados de usos outorgados para estimativa da demanda hídrica por tipo de manancial: superficial e subterrâneo. Além disso, está sendo elaborada a revisão da Base Hidrográfica Ottocodificada (BHO) para melhorá a estimativa da disponibilidade hídrica superficial em Goiás. Em paralelo, está a elaboração de um mapa vazões explotáveis para captações em águas subterrâneas (disponibilidade hídrica subterrânea).

VARIÁVEL 2.2. DIVISÃO HIDROGRÁFICA

Descrição: A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação: 4

Justificativa: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

Esclarecimentos: A Divisão Hidrográfica estadual, em Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH, foi estabelecida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI, por meio da Resolução nº 026, de 05/12/2012, e é utilizada para implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e elaboração políticas públicas por outras pastas do executivo estadual.

VARIÁVEL 2.3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Descrição: O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido



pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação: 4

Justificativa: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, contemplando os instrumentos e as condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Esclarecimentos: A SEMAD possui um planejamento estratégico institucional que inclui todas as áreas, inclusive recursos hídricos, instituído pela Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2023. Esse planejamento foi definido para o período de nov/2023 - dez/2027 e cada unidade administrativa detém seu próprio conjunto de metas e indicadores. Além disso, por meio da Portaria nº 545, de 12 de dezembro de 2023, também foi instituído o Comitê Estratégico de Gestão Institucional que detém a competência de acompanhar e avaliar a execução do planejamento estratégico institucional.

VARIÁVEL 2.4. PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Descrição: Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas. O "exercício avaliado" corresponde ao período de avaliação do cumprimento da meta anual do Progestão.

Autoavaliação: 4

Justificativa: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (no mínimo 40% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Esclarecimentos: O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi concluído em novembro de 2015, e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em março de 2016. Foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para ser convertido em Lei, de modo a assegurar os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, o plano de bacia é instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos e deve ser aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração. Os planos de bacias de rios estaduais afluentes de rios de domínio da União devem ser elaborados, de preferência, concomitantemente ao planejamento da bacia compartilhada e ser parte integrante deste, considerando os mesmos objetivos, diretrizes, estrutura programática e metas básicas e, se possível, o mesmo horizonte de planejamento, de forma a garantir que os conteúdos e informações apresentados no plano da bacia compartilhada sejam reflexo das decisões provenientes das bacias de rios afluentes, sendo um instrumento comum de planejamento para toda bacia (Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH), com todas as especificidades locais, e não apenas para o "rio principal". Como características do PIRH destaca-se: bases de dados e balanço hídrico de referência;

VARIÁVEL 2.5. PLANOS DE BACIAS

Descrição: Os planos de bacias hidrográficas são planos de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos das águas, de modo a assegurar os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, o plano de bacia é instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos e deve ser aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração. Os planos de bacias de rios estaduais afluentes de rios de domínio da União devem ser elaborados, de preferência, concomitantemente ao planejamento da bacia compartilhada e ser parte integrante deste, considerando os mesmos objetivos, diretrizes, estrutura programática e metas básicas e, se possível, o mesmo horizonte de planejamento, de forma a garantir que os conteúdos e informações apresentados no plano da bacia compartilhada sejam reflexo das decisões provenientes das bacias de rios afluentes, sendo um instrumento comum de planejamento para toda bacia (Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH), com todas as especificidades locais, e não apenas para o "rio principal". Como características do PIRH destaca-se: bases de dados e balanço hídrico de referência;

Planos de Ações para os Afluentes - PARHs com a mesma estrutura programática do PIRH, contemplando as ações pactuadas para as bacias dos rios afluentes; e Manual Operativo ou instrumento único de priorização e detalhamento para orientar implementação das ações de toda a bacia.

Autoavaliação: 2

Justificativa: Planos de bacia vigentes em até 50% das unidades de gestão hidrográfica.

Esclarecimentos: Em Goiás há 11 UPGRHs, das quais 4 UPGRHs possuem Planos de Bacia. Assim, há planos para 36% das UPGRHs, estando toda a documentação disponibilizada eletronicamente no site: <http://pbapgo.meioambiente.go.gov.br/>.

VARIÁVEL 2.6. ENQUADRAMENTO

Descrição: O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação: 3

Justificativa: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, mas existem propostas para enquadramento das águas superficiais ou subterrâneas de domínio estadual aprovadas na instância do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH).

Esclarecimentos: Em 2023, mais especificamente no dia 08 de dezembro de 2023, o CERHi deliberou sobre aprovação do enquadramento para as UPGRHs: Corumbá, Veríssimo e São Marcos (CVSM), Rio Meia Ponte, Turvos e Bois e Baixo Paranaíba, regiões situadas ao Sul de Goiás, correspondente a 45% do espaço territorial. Essas deliberações foram regulamentadas por meio das Resoluções CERHi nº 61/2024, 62/2024 e 64/2024.

VARIÁVEL 2.7. ESTUDOS ESPECIAIS DE GESTÃO

Descrição: São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Esclarecimentos: Existem alguns estudos específicos, voltados para a gestão, realizados pela própria SEMAD, tais como:

- Mapa de vazões exploráveis para outorga de captações subterrânea em Goiás;
 - Estudo de revisão da Base Hidrográfica Ottocodificada (BHO) para avaliação da disponibilidade hídrica superficial;
 - Estudos climatológicos desenvolvidos pelo Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas do Estado de Goiás (CIMEHGO) que embasam as decisões sobre declaração de emergência hídrica;
 - Mapeamento de pivôs de irrigação em bacias com conflito pelo uso da água, como no caso do São Marcos;
- Estes estudos estão sendo utilizados de forma efetiva para a gestão dos recursos hídricos em Goiás.

META II.4

VARIÁVEIS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE

VARIÁVEL 3.1. BASE CARTOGRÁFICA - INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPECIAIS SOBRE RECURSOS HÍDRICOS (IDE-RH)

Descrição: Infraestrutura de Dados Espaciais constitui um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e



procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais (adaptado do Decreto nº 6.666/2008). Uma IDE está fundamentada em cinco pilares: 1) Pessoas ou Atores (usuários e provedores: compartilhamento, comunicação, P&D, capacitação e colaboração); 2) Dados Espaciais (de Referência e Temáticos); 3) Institucional (política, legislação e coordenação); 4) Tecnologia (acesso, distribuição e armazenamento); e 5) Normas e Padrões (modelos de dados, metadados e interoperabilidade).

Autoavaliação: 4

Justificativa: Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica otocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão, aderentes aos padrões nacionais que estabelecem modelo, dicionário, qualidade, metadados e webservices de dados espaciais, estruturados em uma infraestrutura de dados espaciais do estado.

Esclarecimentos: Na SEMAD há uma gerência de geoprocessamento, especializada no tema e que desenvolve produtos para toda a secretaria, inclusive para a área de recursos hídrico. Na própria estrutura da SRH há profissionais habilitados a trabalhar com geoprocessamento e também desenvolvem diversos produtos para gestão dos recursos hídricos. Essas informações são transformadas em metadados e estão disponíveis para acesso público no Sistema de Informações Geográficas Ambientais de Goiás (SIGA/GO), plataforma administrada pela SEMAD que pode ser acessada através do link: <https://siga.meioambiente.go.gov.br/#/>.

VARIÁVEL 3.2. CADASTRO DE USUÁRIOS, USOS E INTERFERÊNCIAS

Descrição: O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Esclarecimentos: O cadastro de usuário é formado pelos dados obtidos quando do requerimento de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, por parte dos usuários, e consistidos no sistema CNARH 40 como base para a análise dos pedidos de outorga, assim como os dados relacionados aos requerimentos de declarações de usos insignificantes. Este cadastro inclui as obras de infraestrutura hídrica e demais interferências e usos dos recursos hídricos. Além dos usos cadastrados no CNARH 40, foram realizadas campanhas de cadastramento para regularização dos usos (CADURH) em bacias críticas, permitindo ampliar o conhecimento sobre demanda em algumas regiões.

VARIÁVEL 3.3. MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO

Descrição: O monitoramento hidrológico consiste em instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (nível de rios e poços, vazão, chuva, concentração de sedimentos, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos, com acesso público dos dados aos usuários.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação, e há um planejamento

estruturado para sua ampliação ou melhoria, com acesso público dos dados aos usuários.

Esclarecimentos: O Estado possui uma Rede Hidrometeorológica coordenada pelo Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas do Estado de Goiás - CEMHGO/ Sala de Situação de Monitoramento de Riscos e Desastres Naturais, incorporado à Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais da SEMAD onde é realizado o monitoramento hidroclimático no Estado, com divulgação de boletins e informações à sociedade e usuários. O planejamento da ampliação e modernização da Rede está em elaboração pelo Centro, que busca recursos, parcerias e articulações visando a sua implementação, entre eles o uso de recursos do PROGESTÃO para a ampliação e fortalecimento da rede de monitoramento (estações, computadores, sistema computacionais etc). A SEMAD busca melhorar a articulação e propor parceria com as instituições que possuem estações de monitoramento, a fim de integrá-las à rede Estadual.

VARIÁVEL 3.4. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA

Descrição: O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente. O monitoramento da qualidade da água também subsidia os estudos de enquadramento dos corpos d'água.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Esclarecimentos: Essa atividade está sob a responsabilidade do Centro de Análises Ambientais e Laboratoriais da SEMAD (CEAMB), que executa o Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA. O contrato do Qualiágua foi assinado em outubro/2018 (contrato 040/2018/ANA-QUALIÁGUA). Atualmente há monitoramento em 120 pontos no estado de Goiás. O CEAMB realiza ainda ações pontuais relacionadas a demandas de outras áreas da SEMAD (principalmente da área ambiental) e outros órgãos (notadamente MP-GO).

VARIÁVEL 3.5. SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Descrição: O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, instâncias colegiadas, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Esclarecimentos: A SEMAD possui diversos sistemas que coletam, tratam e disponibilizam informações para gestão de recursos hídricos:

- Sistema WebOutorga cadastra e organiza as Declarações de Usos dos Recursos Hídricos e permite a análise dos pedidos de outorga. Em 2020 avançou o processo de consolidação dos dados de outorga no sistema CNARH 40.



- Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos (CADURH) para cadastramento de usuários em bacias críticas para posterior regularização dos usos e dos usuários. Em 2020 o CADURH foi utilizado para a Alocação Negociada da Água na bacia do Piancó, que abastece a cidade de Anápolis.

- O Sistema de Informações Geográficas Ambientais do Estado de Goiás - SIGA GO, disponibiliza um conjunto de dados geoespaciais, mapas e documentos relacionados com a temática de recursos hídricos e ambiental.

- Sistema de Segurança de Barragens que cataloga informações sobre as barragens no Estado de Goiás e permite a consolidação de dados do SNISB. Em 2020 houve um relevante avanço tanto no cadastro quanto na consistência dos dados deste sistema.

- O CEMG dispõe de um sistema de monitoramento de secas e implantou um Modelo de Previsão Numérica de Tempo Regional e Clima para o Estado de Goiás. As previsões geradas por este sistema embasam a tomada de decisão sobre a declaração de emergência hídrica em Goiás.

Apesar de o Estado possuir considerável quantidade de dados e informações, o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos (SEIRH), como instrumento de gestão, está em processo de concepção.

VARIÁVEL 3.6. PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Descrição: A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação: 2

Justificativa: Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Esclarecimentos: As ações de apoio ao desenvolvimento de pesquisas e inovações sobre a gestão dos recursos hídricos ainda são incipientes em se pensando de forma estruturada e planejada. Foram adotados iniciativas ligadas ao desenvolvimento tecnológico, tais como desenvolvimento de softwares, como o novo sistema de outorga (substituição do WebOutorga), Sistema Estadual de Segurança de Barragens que se encontra em aperfeiçoamento, Modelagem numérica de Tempo e Clima. Também se é importante considerar a revisão da Base Hidrográfica Ottocodificada, que melhorará a tomada de decisão quanto a avaliação da disponibilidade hídrica superficial, bem como a elaboração do mapa de vazões explotáveis para captações subterrâneas.

VARIÁVEL 3.7. MODELOS E SISTEMAS DE SUPORTE À DECISÃO

Descrição: Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação: 2

Justificativa: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Esclarecimentos: Há um Sistema de Suporte à Decisão em aperfeiçoamento e que será incorporado no novo sistema de análises de outorgas, substituindo o atual WebOutorga. A previsão é da implementação desse novo sistema com SSD em 2025.

VARIÁVEL 3.8. GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS

Descrição: Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Esclarecimentos: O Estado tem uma boa estrutura para o enfrentamento de eventos críticos:

- Há uma Sala de Situação de eventos extremos instalada com apoio da ANA;

- Há o Monitor de Secas utilizado para prever situações de escassez hídrica;

- Foram implantadas as primeiras ações do Programa de Segurança Hídrica para bacias críticas incluindo o monitoramento de usos em tempo real;

- Sistema de Segurança de barragens está implantado e em constante atualização;

O planejamento e execução de ações de controle ou mitigação de eventos hidrológicos críticos no Estado é feito em parceria com a Defesa Civil/Corpo de Bombeiros, por meio da Sala de Situação, cuja ação está em constante aprimoramento; e as redes de monitoramento hidrometeorológico estão sendo ampliadas visando aumentar a capacidade de previsão e atuação.

VARIÁVEL 4.1. OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Descrição: Ato administrativo que faculta ao usuário o uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Esclarecimentos: Já existe no estado processo estruturado de emissão de outorgas, via sistema WebOutorga.

VARIÁVEL 4.2. FISCALIZAÇÃO

Descrição: As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação: 4

Justificativa: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Esclarecimentos: Com a reforma administrativa do estado de Goiás foi criada e estruturada a Gerência de Pós-outorga e Segurança de barragens, no âmbito da Superintendência de Fiscalização e Controle Ambiental, responsável pelas atividades de fiscalização. Em determinados casos, a Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais também exerce a função de fiscalização, voltada apenas para recursos hídricos. Em 2020 foi implementado um sistema de monitoramento telemétrico e instantâneo de 60 pontos de captação em uma bacia crítica de abastecimento público da capital do estado (Bacia do Rio Meia Ponte). Ademais foram realizadas diversas outras campanhas para repressão de usos não outorgados em bacias críticas e não críticas derivadas de denúncias diversas, sendo que tais campanhas são realizadas tanto pela área específica de acompanhamento de pós outorga, como também pela equipe de fiscalização geral da Semad. O planejamento das ações de fiscalização pauta-se no atendimento de duas demandas bem definidas. No período de estiagem (maio a setembro) as ações visam prioritariamente o atendimento de situações de crise hídrica nos mananciais de abastecimento público. Nos demais meses do ano, o foco se volta ao atendimento



das demais denúncias e comprovação de atendimento às condicionantes das autorizações de usos mais significativos.

VARIÁVEL 4.3. COBRANÇA

Descrição: Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação: 2

Justificativa: Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Esclarecimentos: Em Goiás, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos avançou por meio da publicação do Decreto nº 10.280, de 30 de junho de 2023, que regulamenta os arts. 16 e 49 da Lei estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, que estabelece normas de orientação à política estadual de recursos hídricos, bem como ao sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos e dá outras providências. A previsão é que em 2025 o estado comece a arrecadar os recursos da cobrança. É importante destacar que a cobrança já foi implementada nos rios de domínio da união na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e do Rio São Francisco

VARIÁVEL 4.4. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Descrição: Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc

Autoavaliação: 2

Justificativa: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Esclarecimentos: Em termos financeiros as fontes de recursos disponíveis para a área são provenientes dos Programas Qualiágua, Progestão e Procomitês e, adicionalmente, é gerada receita com a cobrança de Taxa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos - TORH (valores atualizados pela Lei nº 20.694 de 26 de dezembro de 2019), relativo ao processo de requerimento de outorga, e da aplicação de multas e penalidades. Quanto à cobrança pelo uso da água, como comentado anteriormente, foi publicado o decreto nº 10.280, de 30 de junho de 2023, e pretende-se iniciar a arrecadação em 2025.

VARIÁVEL 4.5. INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Descrição: Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação: 2

Justificativa: A área de recursos hídricos tem participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.), mas participando da definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras etc.

Esclarecimentos: Diante dos problemas de escassez hídrica observados no Estado de Goiás a Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais da SEMAD tem interagido com questões de infraestrutura hídrica nos seguintes aspectos:

- Exigência de instalação de sistemas de descarga de fundo em barragens para garantia das vazões mínimas defluentes dos barramento.
- Fiscalização e exigência do cumprimento de normas técnicas em canais para captação de água, especialmente para sistemas de irrigação.

VARIÁVEL 4.6. FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Descrição: Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação: 4

Justificativa: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídrico.

Esclarecimentos: O Estado de Goiás possui uma Conta Especial de Recursos Hídricos no âmbito do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, que é gerido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAm. O FEMA e a Conta Especial de Recursos Hídricos estão regulamentados e em funcionamento. Em 2019 foi publicada a Lei nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que atualizou os valores das taxas de outorga e criou o fundo privado de recursos hídricos.

VARIÁVEL 4.7. PROGRAMAS E PROJETOS INDUTORES

Descrição: Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover o uso racional dos recursos hídricos, bem como a proteção e conservação do solo e água.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração.

Esclarecimentos: O Estado tem adotado ações e programas indutores para a gestão dos recursos hídricos, visando a melhoria das condições ambientais das bacias e articulação dos setores usuários, tendo como exemplo:

- Programa/Projeto Tocantinzinho;
- Programa Juntos pelo Araguaia programa de recuperação da Bacia; e
- Programas de Segurança Hídrica de bacias críticas

Além desses, o estado é signatário dos Programas Qualiágua, Progestão e Procomitês junto à Agência Nacional de Águas.

VARIÁVEL 4.8 - ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUA

Descrição: A Alocação Negociada da Água se configura como um processo de regulação participativo, na qual o diálogo e a construção coletiva de soluções para os conflitos pelo uso da água sejam a regra. É uma forma de estabelecer acordos entre os múltiplos usos, permitindo a conciliação dos diferentes interesses e a construção coletiva de soluções. É um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas. As decisões são registradas em documentos formais (Termos de Alocação de Água, Marcos Regulatórios e similares) de forma a ajustar as outorgas vigentes e dar legalidade e transparência aos termos acordados.

Autoavaliação: 3

Justificativa: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Esclarecimentos: Há 07 (setes) bacias críticas em processo de alocação: Alto São Marcos (dominialidade federal), Meia Ponte, Arrozal, Piancó, Verdinho, Lages e Abóboras. Dessas regiões, apenas Arrozal está dependendo de uma resolução do comitê de bacia, mas já possui a Declaração de Área de Conflito (DAC). As demais já possuem deliberações dos Comitês de Bacia.



FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO							
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GESTÃO DE ÁGUAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL							
PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO/3º CICLO							
ANO 2023							
QUADRO RESUMO.							
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)		META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	4		META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	4	
	1.2) Gestão de Processos	3			3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3	
	1.3) Arcabouço Legal	3			3.3) Monitoramento Hidrológico	3	
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5			3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	3	
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4			3.5) Sistema de Informações	3	
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	3			3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2	
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2			3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2	
	1.8) Capacitação	4			3.8) Gestão de Eventos Críticos	3	
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3					
META II.3 - Variáveis de Planejamento	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)		META II.5 - Variáveis Operacionais	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	3		META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	3	
	2.2) Divisão Hidrográfica	4			4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	4	
	2.3) Planejamento Estratégico	4			4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	2	
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4			4.4) Sustentabilidade Financeira	2	
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	2			4.5) Infraestrutura Hídrica	2	
	2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	3			4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4	
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	3			4.7) Programas e Projetos Indutores	3	
					4.8) Alocação Negociada de Água	3	
				Protocolo 463152			

Resolução CERHI nº 73, de 28 de maio de 2024

Aprova os Gastos dos Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, CICLO III, referente ao exercício de 2023.

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHI), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os gastos indicados no Anexo Único desta Resolução, referente à aplicação dos recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, CICLO III, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em Goiânia, aos 28 dias de maio de 2024.

ANDRÉA VULCANIS

Presidente

JOÃO RICARDO RAISER

Secretário Executivo



FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO			
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GESTÃO DE ÁGUAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL			
PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO/3º CICLO			
ANO 2023			
QUADRO RESUMO.			
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte
	1.1) Organização Institucional	4	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)
	1.2) Gestão de Processos	3	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências
	1.3) Arcabouço Legal	3	3.3) Monitoramento Hidrológico
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4	3.5) Sistema de Informações
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	3	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão
	1.8) Capacitação	4	3.8) Gestão de Eventos Críticos
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	META II.5 - Variáveis Operacionais
	2.1) Balanço Hídrico	3	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos
	2.2) Divisão Hidrográfica	4	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos
	2.3) Planejamento Estratégico	4	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4	4.4) Sustentabilidade Financeira
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	2	4.5) Infraestrutura Hídrica
	2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	3	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	3	4.7) Programas e Projetos Indutores
			4.8) Alocação Negociada de Água

Protocolo 463152

Resolução CERHI nº 73, de 28 de maio de 2024

Aprova os Gastos dos Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, CICLO III, referente ao exercício de 2023.

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHI), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os gastos indicados no Anexo Único desta Resolução, referente à aplicação dos recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, CICLO III, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em Goiânia, aos 28 dias de maio de 2024.

ANDRÉA VULCANIS

Presidente

JOÃO RICARDO RAISER

Secretário Executivo

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO						
Instituição:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/GO		UF:	GO	Prazo:	2024 a 2028
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028
1	Diárias	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2	Passagens	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	Material de consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4	Material permanente	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
5	Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contratação de pessoal	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Serviços de comunicação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
14	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISÃO DAS DESPESAS		1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00
	Discriminação das Receitas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028
	Saldo Progestão ano anterior	1.579.283,23	1.264.283,23	949.283,23	634.283,23	319.283,23
	Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	PREVISÃO DAS RECEITAS	2.979.283,23	2.664.283,23	2.349.283,23	2.034.283,23	1.719.283,23
	PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO	1.264.283,23	949.283,23	634.283,23	319.283,23	4.283,23
	PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	57,6%	64,4%	73,0%	84,3%	99,8%

Protocolo 463155

Resolução CERHí nº 74, de 28 de maio de 2024

Aprova o Plano de Capacitação para os Entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, conforme metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III.

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHi), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação para os Entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, conforme metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III, documento de acesso público via Sistema Eletrônico de Informações de Goiás nº SEI 202400017009073.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, em Goiânia, aos 28 dias de maio de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo

Protocolo 463156

Resolução CERHí nº 72, de 28 de maio de 2024

Aprova o Plano Plurianual de Aplicação de Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III.

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHi), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO						
Instituição:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/GO		UF:	GO	Prazo:	2024 a 2028
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028
1	Diárias	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2	Passagens	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	Material de consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4	Material permanente	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
5	Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contratação de pessoal	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Serviços de comunicação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
14	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISÃO DAS DESPESAS		1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00
	Discriminação das Receitas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028
	Saldo Progestão ano anterior	1.579.283,23	1.264.283,23	949.283,23	634.283,23	319.283,23
	Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	PREVISÃO DAS RECEITAS	2.979.283,23	2.664.283,23	2.349.283,23	2.034.283,23	1.719.283,23
	PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO	1.264.283,23	949.283,23	634.283,23	319.283,23	4.283,23
	PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	57,6%	64,4%	73,0%	84,3%	99,8%

Protocolo 463155

Resolução CERHi nº 74, de 28 de maio de 2024

Aprova o Plano de Capacitação para os Entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, conforme metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III.

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHi), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação para os Entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, conforme metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III, documento de acesso público via Sistema Eletrônico de Informações de Goiás nº SEI 202400017009073.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, em Goiânia, aos 28 dias de maio de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo

Protocolo 463156

Resolução CERHi nº 72, de 28 de maio de 2024

Aprova o Plano Plurianual de Aplicação de Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO/CICLO III.

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHi), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão da PROGESTÃO, CICLO III, para os anos de 2024 a 2028, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, em Goiânia, aos 28 dias de maio de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO

Instituição:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/GO	UF:	GO	Prazo:	2024 a 2028	
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028
1	Diárias	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2	Passagens	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	Material de consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4	Material permanente	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
5	Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contratação de pessoal	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Serviços de comunicação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
14	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISÃO DAS DESPESAS		1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00	1.715.000,00
Discriminação das Receitas (em R\$)		2024	2025	2026	2027	2028
Saldo Progestão ano anterior		1.579.283,23	1.264.283,23	949.283,23	634.283,23	319.283,23
Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano		1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
PREVISÃO DAS RECEITAS		2.979.283,23	2.664.283,23	2.349.283,23	2.034.283,23	1.719.283,23
PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO		1.264.283,23	949.283,23	634.283,23	319.283,23	4.283,23
PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO		57,6%	64,4%	73,0%	84,3%	99,8%

Protocolo 463158

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2854, de 28 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77, 78, I, III, IV, V e 79, I da Lei nº 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações lançadas no Despacho 2016 (59813525), proferido pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, referente ao não atendimento de notificação referente ao atraso na execução da obra do Colégio Estadual João Xavier Ferreira, do município de Crixás - GO, assim como teor do Despacho 3585 (60504087) da Procuradoria Setorial que manifestou favoravelmente à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração da responsabilidade de pessoa jurídica.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR comissão específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de Contrato de Obras, verificando a possibilidade de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, assegurando ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

II - Designar o servidor **Carlos Neuclimar Vieira**, inscrito no CPF nº. ***.038.151-**, como Presidente.

III - Designar a servidor **Antônio Walter Leite Vieira**, inscrita no CPF nº. ***.027.291-**, como Secretário.

IV - Designar a servidora **Mara Nubia Gomes Costa**, inscrita no CPF nº. ***.127.221-**, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 463157